



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	21
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	21
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	23
JUNTA MÉDICA	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	27
ATOS DO LEGISLATIVO	29

**10º ECO CULTURAL
DE VILHENA**

**Meio ambiente e cultura
em um só lugar.**

09 de Maio (Sábado)
16h
Praça Ângelo Spadari

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.083/2026

**NOMEIA LUIS DANIEL GAUTO LABAJOS NO CARGO DE SECRETÁRIO
ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 7 de maio de 2026, de Luis Daniel Gauto Labajos no cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o item 17.1, art. 24, e Anexo I - Tabela I, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.084/2026

NOMEIA DEBORAH VALÉRIA DE ALMEIDA ASSIS DE PAULA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.398/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Deborah Valéria de Almeida Assis de Paula para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.085/2026

NOMEIA DANIÉLI PEREIRA DE SANTANA MAIA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.390/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Daniéli Pereira de Santana Maia para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.086/2026

NOMEIA EDNÉIA GONÇALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.394 /2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Ednéia Gonçalves para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.087/2026

NOMEIA JERUSA DORING VOLFF NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.402/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Jerusa Doring Volff para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.088/2026

NOMEIA JUSSIARA ARAÚJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.407/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Jussara Araújo dos Santos de Oliveira para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - língua portuguesa - zona rural, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.089/2026

NOMEIA ANNE CAROLINE FAVALEÇA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 318/2026/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.102/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de maio de 2026, de Anne Caroline Favaleça para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessora Especial da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.6, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.090/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA BRUNA CUBA GONÇALVES NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1590176 no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.293/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 26 de maio de 2026 a 25 de maio de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Bruna Cuba Gonçalves, matrícula 17335, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.091/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA MARIA AURENICE GALDINO PEREIRA ROSA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1590228 no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.561/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 2 de junho de 2026 a 1º de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Maria Aurenice Galdino Pereira Rosa, matrícula 17336, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.092/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA MARIA HELENA SANTOS QUIEL NO CARGO DE ORIENTADORA EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1590006 no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.267/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 12 de maio de 2026 a 11 de maio de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Maria Helena Santos Quiel, matrícula 17314, no cargo de Orientadora Educacional - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.093/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA MELRY KEITY ALVES FERNANDES NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1590250 no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.514/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 10 de junho de 2026 a 9 de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Melry Keity Alves Fernandes, matrícula 17354, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.094/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA CRISTIANE DA SILVA SYRYCZYK NO CARGO DE ORIENTADORA EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1590147 no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.864/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Cristiane da Silva Syryczyk, matrícula 17333, no cargo de Orientadora Educacional - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.095/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA JUSSÉLIA MARA PEREIRA NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1590277 no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.885/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 2 de junho de 2026 a 1º de junho de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Jussélia Mara Pereira, matrícula 17337, no cargo de Secretária Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.221/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.175, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o prazo de vigência estabelecido na Portaria nº 4.175/2026- Processo Eletrônico nº 6.911/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.175, de 10 de abril de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 5 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 05 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA INTERNA Nº 014/2026/CGM**

Dispõe sobre a designação de equipe para realização de auditoria operacional nos processos do Programa Porteira Adentro da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) de 2026, e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas Atribuições legais,

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, em especial o disposto no Art. 8º, inciso V, que confere ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno a competência para medir e avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos de controle interno mediante atividades planejadas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).

CONSIDERANDO a programação para o primeiro trimestre do Cronograma Previsto do PAAI 2026, que estabelece a "Realização de Auditoria Operacional no Programa Porteira Adentro", para o período entre janeiro e junho.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela realização de Auditoria Operacional na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI:

- Samuel Soares da Costa (Auditor Geral Interino);
- Rhaessa Bayerl Silvano (Gerente de Normas);
- Jeciele Dal Pra Galvan (Assistente de Auditoria), e;
- Erica Pinto Pinheiro Menezes (Assistente de Auditoria).

Art. 2º A equipe designada terá como objetivo a realização de auditoria operacional no controle de combustível e máquinas, ordens de serviço e fiscalização de campo do Programa Porteira Adentro da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 4º. Os trabalhos de auditoria serão realizados no período entre janeiro a junho de 2026, em conformidade com o cronograma estabelecido no PAAI 2026.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a equipe deverá elaborar relatório de auditoria, contendo as constatações, análises e, se for o caso, recomendações para o aprimoramento dos controles e procedimentos, que serão consignados em relatório, a ser encaminhado à Controladora-Geral do Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 05 de maio de 2026.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

PORTARIA INTERNA Nº 015/2026/CGM

Dispõe sobre a designação de equipe para realização de auditoria operacional e de regularidade no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) de 2026, e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas Atribuições legais,

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, em especial o disposto no Art. 8º, inciso V, que confere ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno a competência para medir e avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos de controle interno mediante atividades planejadas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).

CONSIDERANDO a programação para o primeiro trimestre do Cronograma Previsto do PAAI 2026, que estabelece a "Realização de Auditorias Operacional e de Regularidade no FUMAS", para o período entre abril e junho.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela realização de Auditoria Operacional e de Regularidade no Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS:

- Samuel Soares da Costa (Auditor Geral Interino);

- Rhaessa Bayerl Silvano (Gerente de Normas);
- Kellen Fanchini Melo (Assistente de Auditoria), e;
- Erica Pinto Pinheiro Menezes (Assistente de Auditoria).

Art. 2º A equipe designada terá como objetivo a realização de auditoria operacional e de regularidade no Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e benefícios sociais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 4º. Os trabalhos de auditoria serão realizados no período entre abril e junho de 2026, em conformidade com o cronograma estabelecido no PAAI 2026.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a equipe deverá elaborar relatório de auditoria, contendo as constatações, análises e, se for o caso, recomendações para o aprimoramento dos controles e procedimentos, que serão consignados em relatório, a ser encaminhado à Controladora-Geral do Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 05 de maio de 2026.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 47 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2025

Processo Administrativo n.º 17662/2023 e 2902/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ n.º 33.254.322/0001-16.

Objeto: a prorrogação do prazo de execução da obra do **Contrato n.º 172/2025** por um período de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com as Justificativas IDs 1565565 e 1567170, Parecer Jurídico n.º 0231/2026/PGM e Processos Administrativos n.ºs 17662/2023 e 2902/2025.

Data: 27.04.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 48 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 294/2025

Processo Administrativo n.º 5264/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**. CNPJ n.º 12.301.260/0001-86.

Objeto: a prorrogação do prazo de execução da obra do **Contrato n.º 294/2025** por um período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de seu vencimento, bem como a inclusão do valor de R\$ 47.350,78 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) correspondente a montante remanescente para correção do valor contratual, em razão de erro material identificado na elaboração do contrato, em conformidade com a Justificativa ID 1582206, Parecer Jurídico n.º 0246/2026/PGM e Processo Administrativo n.º 5264/2022.

1.2 Com a retificação do erro material, o valor do contrato conforme subcláusula 4.2 do contrato n.º 294/2025 passa ser o montante de R\$ 659.412,88 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Do valor: **R\$ 47.350,78 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**.

Data: 30.04.2026

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM – ABRIL/2026

Servidor	Período	Destino
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	22.04.26 / 25.04.26	Porto Velho/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA N° 015/2026/SEMAGRI

DESIGNA A SERVIDORA JACQUELINE MARCELO PEDRO BOM PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE GESTÃO DE CONVÊNIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 64.328 de 05 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 07 de abril de 2026, a servidora JACQUELINE MARCELO PEDRO BOM, matrícula n.º 17.671, para exercício da atividade de gestão do convênio n.º 001/2026, celebrado com SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 06 de maio de 2026.

GILVANE DA VEIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ERRATA

Considerando o Termo de Dispensa publicado no DOV no dia 31/03/2026 na edição 4441 referentes Dispensa 10/ 2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88421 2026 /SEMAS (pág. 10) solicito que seja feita errata da seguinte maneira:

ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	12961 1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via banda larga, com transmissão em fibra óptica monomodo, velocidade mínima de 700 megabits por segundo (mbps) em regime full duplex, dedicado, sem compartilhamento, incluindo transferência e gerenciamento de circuitos de dados, com disponibilidade ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de franquia de dados, garantia de nível de serviço (sla) com prazo máximo de 12 (doze) horas para restabelecimento em dias úteis. A contratação inclui, em regime de comodato, o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e reposição de equipamentos. Inclui ainda o fornecimento de roteador wireless padrão IEEE 802.11ax (wi-fi 6), dual band simultâneo nas frequências de 2,4 ghz e 5 ghz, velocidade combinada mínima de 3.000 mbps (ax3000), tecnologias ofdma e mu-mimo 4x4, mínimo de 4 antenas externas, 1 (uma) porta wan e 4 (quatro) portas lan gigabit ethernet, protocolo de segurança wpa3/wpa2, fonte bivolt automático (100-240v), homologado pela anatel. A instalação dos pontos com seus respectivos endereços segue detalhado no TR.	SERVIÇO	12	2.398,40	28.780,80
Total: 28.780,80							

QUANTIDADE 12 – VALOR: 2.398,40

LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	12961 1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via banda larga, com transmissão em fibra óptica monomodo, velocidade mínima de 700 megabits por segundo (mbps) em regime full duplex, dedicado, sem compartilhamento, incluindo transferência e gerenciamento de circuitos de dados, com disponibilidade ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de franquia de dados, garantia de nível de serviço (sla) com prazo máximo de 12 (doze) horas para restabelecimento em dias úteis. A contratação inclui, em regime de comodato, o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e reposição de equipamentos. Inclui ainda o fornecimento de roteador wireless padrão IEEE 802.11ax (wi-fi 6), dual band simultâneo nas frequências de 2,4 ghz e 5 ghz, velocidade combinada mínima de 3.000 mbps (ax3000), tecnologias ofdma e mu-mimo 4x4, mínimo de 4 antenas externas, 1 (uma) porta wan e 4 (quatro) portas lan gigabit ethernet, protocolo de segurança wpa3/wpa2, fonte bivolt automático (100-240v), homologado pela anatel. A instalação dos pontos com seus respectivos endereços segue detalhado no TR.	SERVIÇO	192	149,90	28.780,80
Total: 28.780,80							

QUANTIDADE: 192 – VALOR: 149,90

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 10/ 2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 88421/2026 Data de Emissão: 31/03/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à Internet Banda Larga para atender as necessidades das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: YUNE NET INFORMATICA LTDA ME CNPJ: Endereço: COSTA E SILVA Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
2100108122001821903390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
2100108245007222773390390000	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
2100108243007222323390390000	16600050	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
2100108245007222783390390000	16600060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
2100108243007222323390390000	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
2100108245007222783390390000	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
2100108244007221883390390000	16600090	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
2100108244007223043390390000	16600050	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
2100108245007222773390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
2100108245007222773390390000	16600070	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
2100108245007222783390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1200108122002020963390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1200108122002023023390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
1200208242002420433390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	129611	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via banda larga, com transmissão em fibra óptica monomodo, velocidade mínima de 700 megabits por segundo (mbps) em regime full duplex, dedicado, sem compartilhamento, incluindo transferência e gerenciamento de circuitos de dados, com disponibilidade ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de franquia de dados, garantia de nível de serviço (sla) com prazo máximo de 12 (doze) horas para restabelecimento em dias úteis. A contratação inclui, em regime de comodato, o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e reposição de equipamentos. Inclui ainda o fornecimento de roteador wireless padrão ieee 802.11ax (wi-fi 6), dual band simultâneo nas frequências de 2,4 ghz e 5 ghz, velocidade combinada mínima de 3.000 mbps (ax3000), tecnologias ofdma e mu-mimo 4x4, mínimo de 4 antenas externas, 1 (uma) porta wan e 4 (quatro) portas lan gigabit ethernet, protocolo de segurança wpa3/wpa2, fonte bivolt automático (100-240v), homologado pela anatel. A instalação dos pontos com seus respectivos endereços segue detalhado no TR.	SERVIÇO	12	2.398,40	28.780,80
Total: 28.780,80							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, VIII Lei 14133/21 ----- Nilcemar Dias De Almeida Secretário Municipal de Assistência Social Decreto nº61.197/2023							



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 10/ 2026**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo n.º: 88421/2026

Data de Emissão: 31/03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à Internet Banda Larga para atender as necessidades das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: YUNE NET INFORMATICA LTDA ME

CNPJ:

Endereço: COSTA E SILVA

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2100108122001821903390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2100108245007222773390390000	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2100108243007222323390390000	16600050	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2100108245007222783390390000	16600060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2100108243007222323390390000	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2100108245007222783390390000	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2100108244007221883390390000	16600090	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2100108244007223043390390000	16600050	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2100108245007222773390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2100108245007222773390390000	16600070	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2100108245007222783390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1200108122002020963390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1200108122002023023390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1200208242002420433390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	12961 1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet via banda larga, com transmissão em fibra óptica monomodo, velocidade mínima de 700 megabits por segundo (mbps) em regime full duplex, dedicado, sem compartilhamento, incluindo transferência e gerenciamento de circuitos de dados, com disponibilidade ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de franquia de dados, garantia de nível de serviço (sla) com prazo máximo de 12 (doze) horas para restabelecimento em dias úteis. A contratação inclui, em regime de comodato, o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e reposição de equipamentos. Inclui ainda o fornecimento de roteador wireless padrão ieee 802.11ax (wi-fi 6), dual band simultâneo nas frequências de 2,4 ghz e 5 ghz, velocidade combinada mínima de 3.000 mbps (ax3000), tecnologias ofdma e mu-mimo 4x4, mínimo de 4 antenas externas, 1 (uma) porta wan e 4 (quatro) portas lan gigabit ethernet, protocolo de segurança wpa3/wpa2, fonte bivolt automático (100-240v), homologado pela anatel. A instalação dos pontos com seus respectivos endereços segue detalhado no TR.	SERVIÇO	192	149,90	28.780,80

Total: 28.780,80**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 75, VII Lei 14133/21

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 65/ 2026**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo n.º: 905982043 2026

Data de Emissão: 06/05/2026

Objeto: Despesas referente a Contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e moveis, para uso exclusivo da sede do seguinte núcleo de atendimento: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1950 - Novo Tempo, cujo numero é (69) 3321-4988, Centro de Convivência da Criança - CCC localizado na Rua Rosalina Marangoni, nº 3670 - Jardim América, cujo numero é (69) 3322-8836, Centro de Convivência dos Idosos - CCI localizado na Av Beno Luiz Graebin, nº 3398 - Jardim América, cujo numero é (69) 3919-7025, Centro de Convivência da Gestante - CCG localizado na Rua Rosalina Marangoni, nº 3652 - Jardim América, cujo numero é (69) 3321-1306 com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Conforme Projeto Básico anexo.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ:

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2100108245007222773390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1	3.000,00	3.000,00

Total: 3.000,00**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, I, Lei 14133/21

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA, Nº 88644/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1592779, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA, Nº 90092/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1592252, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, Nº 1110/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1591505, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 029/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 1110/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS

CNPJ: 47.349.890/0001-05

Data de emissão: 05/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O repasse financeiro é oriundo de dedução do Imposto de Renda, no valor de R\$ 26.320,29 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através da Resolução 001/2026, a ser executado por meio do Fundo Municipal de Apoio à Política dos Direitos do Idoso – FUMAPI, sendo destinado à execução das atividades, incluindo contratação de profissional habilitado e aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários ao desenvolvimento do projeto.

O projeto visa promover a convivência social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta de atividades coletivas voltadas à saúde e ao bem-estar, especialmente aulas de pilates. As ações contribuem para a promoção da autonomia, independência e envelhecimento ativo dos participantes.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O plano apresenta objetivos claros, público definido, cronograma detalhado e alinhamento legal, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e cronograma definidos, com previsão de acompanhamento por meio de controle de frequência, registros das atividades e avaliação da participação dos beneficiários. A proposta contempla mecanismos de monitoramento, ainda que de forma simplificada, possibilitando a verificação dos resultados alcançados.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1482037.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Nesse sentido, a proposta dialoga com o eixo orientador “eu com os outros”, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, contribuindo para o desenvolvimento humano, cultural, social e educacional dos participantes. Está ainda em consonância com o Estatuto do Idoso, ao promover ações voltadas ao envelhecimento ativo, à convivência comunitária e à melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Ministros de Deus possui mais de 02 (dois) anos de atuação no município, desenvolvendo ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, desempenhando papel relevante na promoção da inclusão social, do bem-estar e da cidadania. A entidade atua de forma complementar as políticas públicas, com iniciativas voltadas à prevenção de situações de risco social e ao fortalecimento de vínculos comunitários. Conta com equipe composta por voluntários e profissional habilitado para execução das atividades propostas, demonstrando capacidade para desenvolvimento do projeto. Ressalta-se que, embora desenvolva ações voltadas a diferentes públicos, a proposta ora apresentada amplia sua atuação junto à pessoa idosa, contribuindo para a promoção do envelhecimento ativo e melhoria da qualidade de vida dos participantes.

Estrutura: A execução do projeto ocorrerá na sede da própria associação, com organização das atividades em grupos, conduzidas por profissional habilitado. A proposta prevê acompanhamento da participação dos beneficiários e realização de atividades regulares, promovendo convivência e fortalecimento de vínculos.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 26.558,91 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 26.320,29 (vinte e seis mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos) provenientes da concedente e R\$ 238,62 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) de contrapartida da entidade, dos quais R\$ 16.244,10 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) destinados a Serviços de Pessoa Física/Jurídica, R\$ 5.849,82 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) a Material de Consumo e R\$ 4.464,99 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a Material Permanente, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação Custo-Benefício: Verifica-se adequada relação custo-benefício, considerando o número de beneficiários atendidos, 20 pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, e o impacto social da proposta, especialmente no que se refere à promoção da saúde, convivência social e prevenção do isolamento de pessoas idosas.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e potencial impacto social da parceria proposta, especialmente por se tratar de iniciativa voltada à política de assistência social e à promoção dos direitos da pessoa idosa, com foco no fortalecimento de vínculos comunitários e no envelhecimento ativo. A proposta encontra-se alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da proteção social básica, estando em conformidade com as normativas aplicáveis, em especial a Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Sugere-se ainda a inclusão de acompanhamento por profissional da área social, visando qualificar o atendimento aos beneficiários.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC

(Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto do Idoso, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena, 05 de maio de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 030/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 90092/2026
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA - AVEA
CNPJ: 56.940.862/0001-59
Data de emissão: 05/05/2026
Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA - AVEA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Recurso oriundo de Remanejamento – Reformulação Administrativa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no Decreto nº 66.669, de 05 de março de 2026, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 22/2026, a ser executado por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, sendo destinado à execução das atividades, incluindo contratação de profissionais e aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários ao desenvolvimento do projeto.

O projeto visa promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades socioeducativas no contraturno escolar, com práticas das modalidades de vôlei de praia e beach tennis. As ações contribuem para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e prevenção de situações de risco social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos do projeto. O Plano de Trabalho contempla mecanismos de monitoramento e avaliação, por meio de controle de frequência, registros das atividades, acompanhamento da participação dos beneficiários e, quando possível, do rendimento escolar. Os resultados serão apresentados por meio da prestação de contas, incluindo relatório de execução com descrição das ações realizadas, indicadores de desempenho, lista de frequência dos participantes e registros fotográficos das atividades desenvolvidas. Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto, verifique periodicamente a efetiva articulação da AVEA com os CRAS, CREAS e CMDCA, conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1553202.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o ECA ao priorizar o atendimento a crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, bem como tem por finalidade a promoção de vida saudável, convivência familiar e comunitária.

Alinhamento com a PNAS: O projeto se caracteriza como uma ação de Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de risco. Seu desenho metodológico se assemelha ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltado para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos. Os objetivos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da socialização e do respeito à diversidade são centrais ao SCFV.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: Constituída como associação civil sem fins lucrativos, a Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, fundada em 2024, atua no município de Vilhena/RO em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, destinando seus recursos à manutenção e ampliação de atividades esportivas e socioeducativas. A entidade desenvolve ações voltadas à promoção de práticas desportivas, com ênfase em modalidades de areia, como vôlei de praia e beach tennis, além de incentivar a realização de atividades esportivas, recreativas e educativas, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Destaca-se ainda a atuação na promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e estímulo à participação cidadã por meio do esporte, evidenciando capacidade para execução da proposta apresentada.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

O projeto se justifica apresentando integração explícita com a rede socioassistencial, horários organizado por faixa etária, etapas claras de planejamento, execução e avaliação, e previsão de atividades socioeducativas além do treino esportivo puro.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 49.825,33 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), sendo os recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dos quais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a Serviços de Pessoa Física/Jurídica, R\$ 4.498,33 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) a Material de Consumo e R\$ 15.326,99 (quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) a Material Permanente, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação custo-benefício: o projeto beneficiará 80 crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas e privadas de Vilhena/RO, com idade entre 06 e 17 anos.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade para crianças e adolescentes, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado.

Pontos a melhorar: Recomenda-se incluir assistente social ou psicólogo na equipe técnica para acompanhamento psicossocial, ainda que não em caráter permanente inicialmente.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, O plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional da AVEA e a previsão de articulação com a rede socioassistencial são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 031/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 88644/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA - AVEA

CNPJ: 56.940.862/0001-59

Data de emissão: 05/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA - AVEA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O repasse financeiro é oriundo de edital de parceria, no valor de R\$ 19.998,11 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e onze centavos), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 04/2026, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, destinado ao custeio de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de arbitragem esportiva, necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

O projeto visa promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades socioeducativas no contraturno escolar, com práticas das modalidades de vôlei de praia e beach tennis. As ações contribuem para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e prevenção de situações de risco social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos do projeto. O Plano de Trabalho contempla mecanismos



de monitoramento e avaliação, por meio de controle de frequência, registros das atividades, acompanhamento da participação dos beneficiários e, quando possível, do rendimento escolar. Os resultados serão apresentados por meio da prestação de contas, incluindo relatório de execução com descrição das ações realizadas, indicadores de desempenho, lista de frequência dos participantes e registros fotográficos das atividades desenvolvidas. Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto, verifique periodicamente a efetiva articulação da AVEA com os CRAS, CREAS e CMDCA, conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1553202.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o ECA ao priorizar o atendimento a crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, bem como tem por finalidade a promoção de vida saudável, convivência familiar e comunitária.

Alinhamento com a PNAS: O projeto se caracteriza como uma ação de Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de risco. Seu desenho metodológico se assemelha ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltado para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos. Os objetivos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da socialização e do respeito à diversidade são centrais ao SCFV.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: Constituída como associação civil sem fins lucrativos, a Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, fundada em 2024, atua no município de Vilhena/RO em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, destinando seus recursos à manutenção e ampliação de atividades esportivas e socioeducativas. A entidade desenvolve ações voltadas à promoção de práticas desportivas, com ênfase em modalidades de areia, como vôlei de praia e beach tennis, além de incentivar a realização de atividades esportivas, recreativas e educativas, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Destaca-se ainda a atuação na promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e estímulo à participação cidadã por meio do esporte, evidenciando capacidade para execução da proposta apresentada.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

O projeto se justifica apresentando integração explícita com a rede socioassistencial, horários organizado por faixa etária, etapas claras de planejamento, execução e avaliação, e previsão de atividades socioeducativas além do treino esportivo puro.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 19.998,07 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos), sendo integralmente proveniente da concedente, sem previsão de contrapartida por parte da entidade, dos quais R\$ 11.100,50 (onze mil, cem reais e cinquenta centavos) destinados a Material de Consumo, R\$ 5.377,57 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) a Serviços de Pessoa Física/Jurídica e R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais) a Material Permanente, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação custo-benefício: o projeto beneficiará 80 crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas e privadas de Vilhena/RO, com idade entre 06 e 17 anos.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade para crianças e adolescentes, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronogramas detalhados

Pontos a melhorar: Recomenda-se incluir assistente social ou psicólogo na equipe técnica para acompanhamento psicossocial, ainda que não em caráter permanente inicialmente.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 94/2026/SEMED**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 29 de Abril de 2026, o servidor RENAN VIEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 10.427, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 35/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa M R DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 05 de maio de 2026.

Flávio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 95 /SEMED/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, a partir de 29 de Abril de 2026, o servidor Marcio Andre Von Dentz, matrícula nº 14.259, para exercício da atividade de gestor do contrato nº 35/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa M R DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 05 de maio de 2026.

Flávio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do (s) débito (s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos", ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
526053	ALEXSANDRO MENSCH
532269	AGROPECUARIA SOWAINTE LTDA
536468	AIRTON CEZAR DE BORTOLI ELIAS

535112	AZENILDA DO CARMO SILVA DE SOUZA
539669	DARLY MIRIELLI DA SILVA
545602	MICHAEL GIL RUDEK
545392	MICHEL BOLSONI COUTINHO
534558	TAIS CRISTINA DO CARMO LAVARDA
520274	VARGAS & CIA LTDA
528690	WEMERSON RODRIGUES DE SOUZA
545378	WENISSON CHARLES FERNANDO BATISTA

PORTARIA N° 17/2026/SEMFAZ

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto n° 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo eletrônico n° 15.616/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 10, do Decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 06 de maio de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
01	BRYAN CHRYSOPHER MARTINS	14/09/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14.375	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_I	ATA_G_II
02	CARLA CAROLINE FREITAS	15/04/2021	TELEFONISTA	14.783	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	ASD_B_I	ASD_B_II
03	CLAUDIO MOREIRA CASTRO	23/04/2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6948	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_VIII	ATA_G_IX
04	DJALMA GABRIEL	01/06/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO	700	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_XVII	ATA_G_XVIII
05	GLAUBER RODRIGUES DE MELO	03/05/2004	FISCAL TRIBUTÁRIO	4860	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_VI	TAF_H_VII
06	LUCINEIA MATEUS DO CARMO	01/06/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4904	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ATA	ATA_G_X	ATA_G_XI
07	RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO	15/06/1998	FISCAL TRIBUTÁRIO	2794	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_VIII	TAF_H_IX



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 231182043 2026
b) Licitação Nº : 18 2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 06/05/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: APZ VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 52.082.725/0001-70 Endereço: MAJOR AMARANTE, 3086 Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena-RO CEP: 76980152
Fornecedor: BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ: 53.641.615/0001-63 Endereço: F, 15 Bairro: MORADA DO OURO - SETOR CENYRO SUL Cidade: CUIABA-MT CEP: 78053020
Fornecedor: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.963.493/0001-40 Endereço: ROBSON FERREIRA, 2540 Bairro: JARDIM SÃO PAULO Cidade: CEREJEIRAS-RO CEP: 76997000
Fornecedor: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME - CNPJ: 07.490.167/0001-27 Endereço: RUA QUINHENTOS E SESENTA E NOVE, '368 Bairro: JARDIM AMÉRICA Cidade: VILHENA-RO CEP: 76980832
Fornecedor: MULTI TEC LTDA - CNPJ: 27.714.011/0001-90 Endereço: Rua Presidente Venceslau, 2383 Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Cacoal-RO CEP: 76967618

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
APZ VEÍCULOS LTDA	52.082.725/0001-70	R\$ 51.317,40
BRANDAO VEICULOS LTDA	53.641.615/0001-63	R\$ 88.000,00
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	35.963.493/0001-40	R\$ 3.096,00
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME	07.490.167/0001-27	R\$ 1.496,99
MULTI TEC LTDA	27.714.011/0001-90	R\$ 4.050,00

Nome	lot e	Orde m	Descrição	Marca	Unidad e	Quantidad e	Valor_Unitari o	Valor_Tot al
------	-------	--------	-----------	-------	----------	-------------	-----------------	--------------


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

APZ VEÍCULOS LTDA	1	4	Motocicleta 4 Tempos Mínimo 120 Cc E 12,5 CV 5 Velocidades Elétrico Gasolina Mínimo De 10 L L Branca Corrente Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônic	SHINERAY	UND	3	17.105,80	51.317,40
BRANDAO VEICULOS LTDA	1	5	Automóvel 1.0 L 5 Álcool / Gasolina Mínimo 70 CV Manual Hatch Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétric Branca	RENAULT	UND	1	88.000,00	88.000,00
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1	6	CAMISETA EM MALHA FRIA 67% POLIÉSTER, 33% DE VISCOSSE, TECIDO ANTI-PILLING, GOLA REDONDA, TECIDO NA COR VERDE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA NAS COSTAS E NA FRENTE, CONFORME MODEL O	dlira	UND	129	24,00	3.096,00
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME	1	3	Tablet Superior A 10 POL Até 8 GB Superior A 32 GB Sem Armazenamento Externo GB Octa Core Ou Superior Até 8 MPX 8,1 A 13 MPX Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Proprietário	ATOUCHE	UND	1	1.496,99	1.496,99
MULTI TEC LTDA	1	2	Console De Comando Suspensao Console De Comando	MICROSOFT	UND	1	4.050,00	4.050,00

06 de Maio de 2026

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA
ASSINANTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PORTARIA INTERNA 12/2026- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIERIO LOPES PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar a substituição da Servidora, Fernanda Welter, matrícula 17254, para ser gestor do contrato nº 088/2026, celebrando entre a Secretaria de Obras e a Consorcio Pro-Engenharia, Processo Administrativo 3878/2026

Art. 2º Designar o servidor, Hermes Souza de Macedo, matrícula 15058, para ser gestor do contrato nº 088/2026, celebrando entre a Secretaria de Obras e a a Consorcio Pro-Engenharia, Processo Administrativo 3878/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 06 de maio de 2026.

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
92.139/26	VANDERLEI ANTONIO MARTINELLI	04	11	20
92.409 /26	IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA R MACEDO LTDA	05	143	01
92.491/ 26	LUCAS PATRICK GURGACZ CHEMELLO	13	34	18
92.498/26	GERALDO APARECIDO DA SILVA	01	03	03.VO

VILHENA/RO 06 de maio de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA INTERNA Nº 010/2026/FCV**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO Nº 110/2026/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor WILLIAN DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 111, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 110/2026/FCV - FIRE ANGELS E SERV LTDA, oriunda do Processo Administrativo nº 3742/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do

acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 06 de maio de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PORTARIA Nº 012/2026/FCV

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

REVOGA A PORTARIA Nº 062/2025/FCV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de revisão dos atos administrativos anteriormente expedidos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 062/2025/FCV, que alterava membros da Comissão de Contratação da Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Fica extinta a Comissão de Contratação da Fundação Cultural de Vilhena, anteriormente designada para atuar nos procedimentos licitatórios e auxiliares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 06 de maio de 2025.

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

PORTARIA Nº 013/2026/FCV

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de análise e avaliação da documentação apresentada no âmbito dos editais de credenciamento de artistas;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, com a finalidade de receber, analisar e julgar a documentação apresentada pelos interessados nos processos de credenciamento promovidos pela Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

EDYELE RECH PERONE MORAES - MATRICULA Nº 80;
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA - MATRICULA Nº 107;
WILLIAM DA SILVA GONCALVES – MATRICULA Nº 111.

Art. 4º Os membros designados nesta Portaria exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades regulares e sem percepção de remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 06 de maio de 2026.

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DE VILHENA**
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4037

Termo de Inexigibilidade 3/ 2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 56 2026

Data de Emissão: 30/04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e treinamento no planejamento, execução e gestão do plano de contratações anual desta entidade.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: 32.007.672 ANDRE PUBEAL ALMONDES COUTINHO

CNPJ: 32.007.672/0001-15

Endereço: Av. Belo Horizonte

Bairro: NOVO CACOAL Cidade: Cacoal

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1600109122001521473390390000	18020000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	129887	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e treinamento no planejamento, execução e gestão do plano de contratações anual desta entidade.	SERVIÇO	1	10.000,00	10.000,00

Total: 10.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, III, Lei 14133/21

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 271/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANA JULIA BEYER**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ANA JULIA BEYER**, matrícula 11214, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de abril de 2026 a 27 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9077/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 272/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DANIELA NOIA DE OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 28 dias**, á servidora **DANIELA NOIA DE OLIVEIRA**, matrícula 15031, efetivo no cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **16 de abril de 2026 a 13 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6001/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 273/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DILMA KRAUSE**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **DILMA KRAUSE**, matrícula 11273, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **17 de abril de 2026 a 15 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11763/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 274/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIENE ROQUE**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ELIENE ROQUE**, matrícula 11261, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de abril de 2026 a 27 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 89248/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 63.890/2025

PORTARIA N.º 275/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **EZILDA ROSANIA CONCEIÇÃO NETTO BELONI**, matrícula 10412, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **07 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n° 13.538/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 63.890/2025

PORTARIA N.º 276/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA JUCICLEA DE MORAIS KEPPE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **MARIA JUCICLEA DE MORAIS KEPPE**, matrícula 10271, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **04 de maio de 2026 a 02 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n° 15.350/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 06 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 63.890/2025

PORTARIA N.º 277/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA ZILDA GOLIN**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **MARIA ZILDA GOLIN**, matrícula 4832, efetivo no cargo de Psicólogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **03 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 299/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 278/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER**, matrícula 6307, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **09 de maio de 2026 a 23 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 16.373/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 09 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 279/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIK CASTRO**, matrícula 15718, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5181/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 037/2026

NOMEIA INTERINAMENTE NELIDA PASSOLD VIEIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE CONTROLE E CONSUMO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear INTERINAMENTE, a servidora efetiva NELIDA PASSOLD VIEIRA, matrícula 503, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLE E CONSUMO – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026, em razão de afastamento da titular do cargo, para usufruir de licença prêmio ou até que a presente Portaria seja revogada.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 038/2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E APLICAÇÃO DE TARIFA DIFERENCIADA AO PRODUTOR RURAL FAMILIAR CONFORME DECRETO Nº 22.161/2011 E SUAS ALTERAÇÕES NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 22.161/2011;
CONSIDERANDO o Memorando nº 006/2026 do setor de Gerência Comercial;

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º Instituir Comissão Especial para Análise e Aplicação de Tarifa Diferenciada ao Produtor Rural Familiar conforme Decreto nº 22.161/2011 e suas Alterações, com a finalidade de garantir o cumprimento do referido Decreto de forma técnica, visando eficiência, conformidade e transparência na concessão do benefício.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores, assim distribuídos:

Presidente: NILMA VIEIRA DA SILVA
Secretário(a): ELIS REGINA PICHIRILO;
Membros: PETER JAVIER VARGAS ROJAS

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – Recepcionar a documentação pertinente ao cadastro de produtor rural familiar;

II – Dar o devido andamento a solicitação e procedimentos necessários junto ao setor responsável, para aplicação da tarifa que beneficia o produtor rural familiar, conforme o decreto;

III – Analisar a documentação e os critérios de enquadramento dos usuários como produtor rural familiar;

IV – Verificar a regularidade dos cadastros e documentos exigidos;

V – Avaliar a aplicação da tarifa diferenciada conforme estabelecido no decreto;

VI – Propor ajustes, melhorias ou procedimentos administrativos complementares, se necessário, que estejam em conformidade com a legislação vigente

VII – Emitir relatórios técnicos conclusivos sobre os trabalhos realizados;

VIII – Dar o devido apoio administrativo, orientando o cliente bem como servidores que trabalham na gerência comercial e atendimento ao público, esclarecendo dúvidas, questionamentos dentre outras situações pertinentes ao tema com base no decreto que regulamenta a tarifa diferenciada;

IX – Manter a Direção informada dos procedimentos adotados para aplicação da tarifa sempre que necessário.

Art. 4º O prazo para execução dos trabalhos da comissão será de 120 (cento e vinte) dias a contar de 1º de abril de 2026, podendo ser prorrogado se necessário através de justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 05 de maio de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 46 VOL. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026

Processo Administrativo nº. 080/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.839.640/0001-49. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos em geral, compreendendo encadernação, plastificação de documentos, plotagem, fotocópias, confecção de carimbos, substituição de refil de carimbos e confecção de crachás, com a finalidade de atender às necessidades administrativas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena/RO, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Termo de Referência nº. 05/2026/SAAE, Dispensa Eletrônica nº 1/2026, Notas de Empenho nº 191, 192 e 193/2026 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 80/2026.

Valor: 9.049,65 (nove mil quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Data: 08.04.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 004/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusividade ME/EPP, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.677/2023, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 94/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E COZINHA, SENDO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO, DETERGENTE LÍQUIDO, ÁGUA SANITÁRIA, ESPONJA, CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ÁLCOOL E ENTRE OUTROS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026/SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 68.244,36 (Sessenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 06/05/2026 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 26/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 26 de maio de 2026 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 26 de maio de 2026 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 26/05/2026 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/) (<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes/>) (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaevha@gmail.com),

Vilhena-RO, 06 de maio de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação



Nº 4463

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 06.05.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO NO 52, DE 5 DE MAIO DE 2026

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio PPL-TC 00034/25 referente ao processo 01219/25 e o Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, definindo que as Contas do Município relativas ao exercício financeiro de 2024 estão em condições de merecer a aprovação; e
CONSIDERANDO as razões favoráveis postas no Relatório e no Parecer nº 39/2026, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, constante do Processo Legislativo nº 02/2026,

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 25 do Regimento Interno – Resolução no 030, de 7 de fevereiro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º São APROVADAS as Contas do Poder Executivo referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Flóri Cordeiro de Miranda Júnior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2025/SRP/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 141/2025 (OXY).

NATUREZA DO OBJETO: serviço comum.

OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para coffee break.

VALOR: R\$ 19.315,65 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026.

PRAZO: fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo da ARP n. 007/2025, de 07/05/2026 a 07/05/2027.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

FORNECEDORA: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA ME (CNPJ n. 23.844.698/0001-27), representada por HELIO ALVES PINTO.

AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/2021.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**